



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

### PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Denomina 'Jardim da Paz' o cemitério localizado no bairro Buru.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica denominado 'Jardim da Paz' o cemitério localizado na Avenida Luiz Bruno Petrilli, Bairro Buru, cadastrado sob nº 5269.2400.0-7, neste município.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,17 de abril de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

## **MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 11/2023**

Indaiatuba, 17 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 11/2023, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta denomina 'Jardim da Paz' o cemitério localizado na Avenida Luis Bruno Petrilli, Bairro Buru, cadastrado sob nº5269.2400.0-7, neste município.

Ressalta-se que a denominação pretendida foi aprovada através do Ato Deliberativo nº27/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, anexo, representando justa homenagem.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE LUÍS LEPINSK DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

#### ATO DELIBERATIVO Nº 027/2023

TÂNIA CASTANHO FERREIRA, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3°, § 2° da Lei Complementar n° 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2°, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o GP nº 029/2023 do Sr. Nilson Alcides Gaspar, Prefeito Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **JARDIM DA PAZ**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 21 de março de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA